"A Folha" - 06/03/60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

- LEI nº 821, de 2 de MARÇO de 1960 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 24/2/1960, PROMULGA a seguinte lei: - - - - - - - - - - - - - - - -

Art. 1º - Fica revogada a lei nº 781, de 23 de novembro de 1.959.

Parágrafo único - Consideram-se válidas para o primeiro concurso que se realizar as inscrições já feitas em virtude de edital publicado em 10 de fevereiro de 1.960 na imprensa local.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. OMAIR ZOMIGNANI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos dois dias do mês de março de mil novecentos e sessenta.

Aroldo Moraes Júnior
- Diretor -